

**Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa**  
**Teoria Geral do Direito Civil I (Turma A)**  
**Regente: Prof.<sup>a</sup> Doutora Maria do Rosário Palma Ramalho**  
**Época de recurso – 7 de Abril de 2020**

Duração: 120 minutos.

**I. António**, jovem de 17 anos, começou a namorar **Maria** o ano passado, tinha ela 15 anos e ele 16. Fruto do namoro, **Maria** engravidou. Tal gravidez veio tarde, pois o avô de **António**, **Carlos**, de 79 anos, e que só tinha este neto, sempre tinha manifestado vontade de ter bisnetos. Infelizmente não puderam partilhar com ele a notícia: **Carlos** tinha doença de alzheimer e um dia fugiu do lar onde vivia, para nunca mais ser visto. Uns anos antes e ainda de perfeito juízo, **Carlos** tinha celebrado um testamento, no qual tinha incluído a seguinte cláusula: “*Deixo ao meu primeiro bisneto a minha quinta*”.

Completamente enamorada, **Maria** convenceu **António** de que deveriam casar e, com o apoio dos pais, casaram numa discreta cerimónia religiosa.

Os noivos não conseguiam adivinhar que a felicidade que sentiam se acabaria em breve. Regressando da lua-de-mel, tiveram um acidente de automóvel. **António** vem a morrer vítima do acidente, e **Maria** sente uma grande dor na barriga em virtude do impacto. Os exames médicos revelaram que do acidente resultaram também ferimentos para o bebé, **Duarte**, o qual veio a nascer na data prevista, órfão de pai e com um ligeiro atraso cerebral.

**Maria**, declarando grande sofrimento seu por perder o marido e por ter um filho deficiente, vem pedir uma indemnização por danos morais, e na mesma ação peticiona em nome do filho uma indemnização por danos morais e patrimoniais, alegando que este sofrerá para sempre por nunca ter conhecido o pai e que nunca terá uma vida normal por causa da deficiência que porta.

Ao longo dos anos, a vida de **Maria** com o seu filho não se provou fácil, e com o aproximar do 18.º aniversário de **Duarte**, **Maria** está preocupada sobre como poderá continuar a administrar os bens do filho. Em particular, **Maria** gostaria de poder fazer rentabilizar a quinta que **Carlos** tinha deixado ao seu bisneto, mas ninguém sabe de **Carlos** e a quinta está ao abandono. **Maria** está igualmente preocupada em evitar que **Duarte** venha a poder casar ou testar. *Quid iuris?*

**II. Comente, fundamentadamente, duas das seguintes frases:**

- a) “Os direitos de personalidade caracterizam-se pela sua dupla inerência”;
- b) “O princípio da especialidade continua a relevar para o regime das pessoas colectivas”;
- c) “O Direito Civil também se aplica ao Estado”.

Cotações: I (13 valores); II (3 valores cada); Avaliação global (1 valor).

## Tópicos de correção

### I. Compete apreciar e analisar:

- i. A validade da deixa testamentária a concepturo e explicar o regime;
- ii. A capacidade dos menores e o casamento de Maria e António;
- iii. A responsabilidade por acidente automóvel e os danos indemnizáveis no caso (incluindo discussão sobre o dano-morte e a tutela do nascituro), tendo em conta as pretensões de Maria;
- iv. A aplicabilidade a Carlos do regime da ausência e a administração do seu património;
- v. A administração dos bens de Duarte antes da maioridade e a aplicabilidade a Duarte do regime do maior acompanhado (legitimidade, fundamentos e conteúdo, discutindo a diferença entre direitos patrimoniais e pessoais).

### II. Compete, de forma desenvolvida, baseada na lei e na doutrina relevantes, e com discurso coerente:

- a) Explicar que os direitos de personalidade possuem uma característica de dupla inerência por se referirem a uma pessoa e por serem indissociáveis do bem de personalidade que é seu objeto, e elaborar as consequências desta característica.
- b) Explicar em que consiste o princípio da especialidade e desenvolver a capacidade jurídica das pessoas colectivas.
- c) Explicar em que medida o Direito Civil regula as relações entre os privados e em que situações o Estado está abrangido pelo Direito Civil.